



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4934/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, **UASG 987933**, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 30 DE JULHO DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H30MIN DO DIA 30 DE JULHO DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este Edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBATUBA, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL** e seus anexos, conforme solicitação das Secretarias.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DE CADA ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

2.4. A licitação será formada por vários itens conforme tabela constante do Termo de Referência.



3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ - 146.176,75 (cento e quarenta e seis mil, cento e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0601	10795	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	PRÓPRIO	95.502,46
0601	12347	339039170000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	PRÓPRIO	50.674,29

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes. Visando garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, igualdade e economicidade, o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte no presente processo não poderá ser concedido, uma vez que não foi possível comprovar através dos orçamentos enviados pela secretaria requisitante a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório conforme Inc. II, Lei 123/2006.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste Edital.

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo e-mail



licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste Edital.

6.5.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.6.1. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo Pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

6.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.



8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;



8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até as **08H30MIN DO DIA 30 DE JULHO DE 2020**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 14.6 e 14.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **08H30MIN DO DIA 30 DE JULHO DE 2020**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.



11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo Pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2 No caso do lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,01 (um centavo).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

11.18.2. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item.

11.18.3. O pregoeiro solicitará a Licitante melhor classificada que, no PRAZO DE DUAS HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso



prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.2.4. O Pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

12.2.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.3. Caso o Termo de Referência estabeleça, poderá ser exigida amostra da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar.

12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

12.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

13.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 e conforme documentação exigida para esta Licitação.

13.6.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



13.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

13.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.

13.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Ressalvado o disposto no subitem 9.3, as Licitantes deverão encaminhar, conforme subitem 9.1 e nos demais termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.11.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.



13.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.11.6 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

13.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.11.8. Caso a Licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.11.9. Qualificação Econômico-Financeira:

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

13.11.10. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.11.11. Demais Comprovações:

A. Para os lotes 02,03,04,05 e 06 de serviços a licitante deverá apresentar:
Registro ou inscrição da licitante e do profissional no Conselho Regional, na entidade competente, referente a região a que estiver vinculada a licitante, compatível com o objeto desta licitação.

13.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



13.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a Licitante será declarada vencedora.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final da Licitante deverá ser encaminhada no prazo de até duas horas a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema do Compras Governamentais, e deverá conter:

14.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

14.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

14.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

14.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

14.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

14.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;



14.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

14.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

14.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

14.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

14.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

14.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo Pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.



15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. No caso do Contrato ser encaminhado à adjudicatária via correio, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar a comprovação prevista na alínea “A” do subitem anterior.

18.2.3. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 02 (dois) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E – Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 1 (um) ano à Licitante que:

- A - Não mantiver proposta;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:



A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante com as penalidades previstas, sujeita-se à Licitante ao descredenciamento no SICAF, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://ubirata.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni



Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

Ubatuba, 07 de julho de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2020

PROCESSO Nº. 4934/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a presente licitação de peças para atender futuros e eventuais reparos nos aparelhos de ar condicionado dos prédios públicos que apresentem defeitos durante o funcionamento, tendo em vista que o Município possui inúmeros aparelhos em suas unidades que precisam de reparos constantemente, mantendo os em perfeitas condições de uso e durabilidade. A empresa deverá prestar os serviços relativo à manutenção, instalação, desinstalação com reposição de peças. As peças ficam a cargo do Município conforme subitem 6.4.7. Os acessórios ficam a cargo da contratada, nas condições de execução do item 6 deste termo está demonstrado todas as responsabilidades e detalhamentos de peças e acessórios cabíveis a contratante e a contratada, incluindo limpeza completa de cada ar condicionado de todas as secretarias do município de Ubatuba.

Considerando o Lote 06 – (Manutenção de emergência) a saúde necessita desse serviço no prazo máximo de 5 horas nas salas de vacina, nas farmácias e no banco de sangue pois as vacinas precisam de conservação a uma temperatura de 2 a 8° na geladeira e mais a temperatura ambiente, esta temperatura pode tanto influir na eficácia da vacina como causar reações locais pós-vacinais, e o mesmo acontece com as bolsas de sangue e alguns medicamentos que devem ser conservados em certas temperaturas.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tem como objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UBIRATÃ, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação na seguinte especificação e quantidade:

LOTE 01 – PEÇAS – ACESSÓRIOS VERIFICAR ITEM 6 DESTES TERMO						
Lote	Item	Descrição	Qtd	Un.	V. Unit	V. Total
1	1	Capacitor duplo Capacitância: 25+2.5 MFD (microfarads); Voltagem máxima: entre 350 a 450 VAC para ar-condicionado de 12.000 btus tipo split, cassete e piso-teto. Incluso acessórios e troca. O modelo do capacitor deve compatível com modelo do ar-condicionado, que será indicado durante o relatório de análise do aparelho. (Cód. compras governamentais – 422286).	40	UN.	145,88	5.835,20
1	2	Capacitor duplo Capacitância: 30+1,5 UFD Voltagem máxima: entre 350 a 450V para ar-condicionado de	20	UN.	160,96	3.219,20



		18.000 btus tipo split, cassete, janela e piso-teto. Inclusos acessórios e troca. O modelo do capacitor deve compatível com modelo do ar-condicionado, que será indicado durante o relatório de análise do aparelho. (Cód. compras governamentais 422287) .				
1	3	Capacitor duplo capacitância: 35+1,5 UFD Voltagem máxima: entre 350 a 450 V para ar-condicionado de 24.000 btus tipo split, cassete, janela e piso-teto. Inclusos acessórios e troca. O modelo do capacitor deve compatível com modelo do ar-condicionado, que será indicado durante o relatório de análise do aparelho. (Cód. compras governamentais 275084).	8	UN.	168,32	1.346,56
1	4	Capacitor duplo (fase e partida) capacitância: 40+5 UFD Voltagem máxima: entre 350 a 450V para ar-condicionado de 30.000 btus tipo split, cassete e piso-teto. Inclusos acessórios e troca. O modelo do capacitor deve compatível com modelo do ar-condicionado, que será indicado durante o relatório de análise do aparelho. (Cód. compras governamentais 327996).	5	UN.	179,64	898,20
1	5	Capacitor capacitância 45 +2,5 UFD Voltagem máxima: entre 350 a 450V para ar-condicionado de 36.000 btus tipo split, cassete e piso-teto. Inclusos acessórios e troca. O modelo do capacitor deve compatível com modelo do ar-condicionado, que será indicado durante o relatório de análise do aparelho. (Cód. compras governamentais 340046).	5	UN.	161,63	808,15
1	6	Capacitor simples Capacitância 45 UFD Voltagem máxima: entre 350 a 450 VAC para ar-condicionado de 48.000 btus tipo split, cassete e piso-teto. Inclusos acessórios e troca. O modelo do capacitor deve compatível com modelo do ar-condicionado, que será indicado durante o relatório de análise do aparelho. (Cód. compras governamentais 340046).	2	UN.	219,63	439,26
1	7	Capacitor duplo capacitância 60 + 2,5 UFD Voltagem máxima: entre 350 a 450 VAC Alumínio para ar-condicionado de 60.000 btus tipo piso-teto. Inclusos acessórios e troca. O modelo do capacitor deve compatível com modelo do ar-condicionado, que será indicado durante o relatório de análise do aparelho. (Cód. compras governamentais 428401).	1	UN.	220,00	220,00
1	8	Capacitor simples capacitância 25 UFD Voltagem máxima: entre 350 a 450 VAC para ar-condicionado de 9.000 btus tipo split, janela. Inclusos acessórios e troca. O modelo do capacitor deve compatível com modelo do ar-condicionado, que será indicado durante o relatório de análise do aparelho. Cód. compras governamentais 304837).	20	UN.	155,40	3.108,00



1	9	Compressor Scroll 3TR 36.000 btus 220/1/60 tipo split, cassete e piso-teto Compatível com as marcas: Fujitsu, Elgin, Carrier. Inclusos acessórios e troca. O modelo do compressor deve compatível com modelo do ar-condicionado, que será indicado durante o relatório de análise do aparelho. (Cód. compras governamentais 460872).	3	UN.	1.668,33	5.004,99
1	10	Compressor rotativo R22 9.000 btus tipo split, janela COMPATÍVEL: Elgin, Springer, Carrier, Climax, Consul e Midea. Peça de reposição. Inclusos acessórios e troca. O modelo do compressor deve compatível com modelo do ar-condicionado, que será indicado durante o relatório de análise do aparelho. (Cód. compras governamentais 460872).	5	UN.	920,00	4.600,00
1	11	Compressor rotativo 12 k 220V para ar-condicionado de 12.000 btus tipo split, inverter, cassete e piso-teto Compatível com as marcas: Elgin, Speed, Springer, Carrier, Climax, Consul, Mitsuo, Gree, Komeko, Philco, Eletrolux, Sansung e Midea. Inclusos acessórios e troca. O modelo do compressor deve compatível com modelo do ar-condicionado, que será indicado durante o relatório de análise do aparelho. (Cód. compras governamentais 460872).	12	UN.	920,00	11.040,00
1	12	Compressor rotativo R22 220V para ar-condicionado de 18.000 btus tipo split, inverter, cassete, janela e piso-teto Compatível com as marcas: Elgin, Carrier, Gree, Komeko e Midea. Inclusos acessórios e troca. O modelo do compressor deve compatível com modelo do ar-condicionado, que será indicado durante o relatório. (Cód. compras governamentais 460872).	12	UN.	1.402,77	16.833,24
1	13	Compressor rotativo R22 220V para ar-condicionado de 24.000 btus tipo split, inverter, cassete, janela e piso-teto Compatível com as marcas: Elgin, Carrier, Gree, Komeko e Midea. Inclusos acessórios e troca. O modelo do compressor deve compatível com modelo do ar-condicionado, que será indicado durante o relatório de análise do aparelho. (Cód. compras governamentais 460872).	5	UN.	1.206,66	6.033,30
1	14	Compressor rotativo R22 220V para ar-condicionado de 30.000 btus tipo split, inverter, cassete e piso-teto Compatível com as marcas: Segtron, Elgin, Carrier, Springer. Inclusos acessórios e troca. O modelo do compressor deve compatível com modelo do ar-condicionado, que será indicado durante o relatório de análise do aparelho. (Cód. compras governamentais 460872).	2	UN.	1.310,72	2.621,44
1	15	Compressor Scroll 4TR 220/3/60HZ para ar-condicionado de 48.000 btus tipo split, cassete e piso-	2	UN.	1.549,66	3.099,32



		teto COMPATÍVEL: Elgin. Inclusos acessórios e troca. O modelo do compressor deve compatível com modelo do ar-condicionado, que será indicado durante o relatório de análise do aparelho. (Cód. compras governamentais 460872).				
1	16	Compressor Scroll 5TR R22 para ar-condicionado de 60.000 btus tipo piso-teto COMPATÍVEL: Elgin, Carrier, Fugitsu, Lg, Springer. Inclusos acessórios e troca. O modelo do compressor deve compatível com modelo do ar-condicionado, que será indicado durante o relatório. (Cód. compras governamentais 460872).	1	UN.	1.641,66	1.641,66
1	17	Controle universal para ar-condicionado tipo split. Características: Valor por unidade. Funções mínimas: Modo Refrigeração; Modo Para Desumidificar; Modo Sleep; Modo Aquecimento; Modo Automático; Ajuste Do Timer; 3 Modos De Programação; Procura Rápida De Ponto A Ponto, Entrada De Código Manual E Pesquisa Digital Automática. Acompanha Manual E Informativos. (Cód. compras governamentais 390407).	30	UN.	87,78	2.633,40
1	18	Hélice condensadora para todos os tipos de ar-condicionado de 9.000 a 18.000 btus. Características: Inclusos acessórios e troca. (Cód. compras governamentais 68420).	10	UN.	213,16	2.131,60
1	19	Hélice condensadora para todos os tipos de ar-condicionado tipo Split de 24.000 a 36.000 btus. Características: Inclusos acessórios e troca. (Cód. compras governamentais 68420).	10	UN.	300,00	3.000,00
1	20	Hélice condensadora para todos os tipos de ar-condicionado tipo Split de 48.000 a 60.000 btus. Características: Inclusos acessórios e troca. (Cód. compras governamentais 68420).	5	UN.	300,00	1.500,00
1	21	Kit placa universal e controle PT 220 Central elétrica. (Cód. compras governamentais 409823).	8	UN.	397,25	3.178,00
1	22	Placa eletrônica universal com controle. Compatível com todas as marcas. Inclusa instalação. (Cód. compras governamentais 409823).	8	UN.	405,18	3.241,44
1	23	Placa universal para ar-condicionado de 7.000 a 30.000 btus tipo split, inverter, cassete, janela e piso-teto. Características: 220V. Incluso instalação. (Cód. compras governamentais 409823).	8	UN.	307,10	2.456,80
1	24	Turbina evaporadora para todos os ar-condicionado de 24.000 a 36.000 btus, Características: Inclusos acessórios e troca. (Cód. compras governamentais 460041).	10	UN.	297,28	2.972,80
1	25	Turbina evaporadora para todos os ar-condicionado de 48.000 a 60.000 btus, Características: Inclusos acessórios e troca. (Cód. compras governamentais 460041).	10	UN.	393,33	3.933,30



1	26	Turbina evaporadora para todos os ar-condicionado de 9.000 a 18.000 btus, Características: Inclusos acessórios e troca. (Cód. compras governamentais 460041).	10	UN.	370,66	3.706,60
TOTAL:						R\$ 95.502,46

LOTE 02 – INSTALAÇÃO – VERIFICAR ITEM 6 DESTE TERMO						
Lote	Item	Descrição	Qtd	Un.	V. Unit	V. Total
2	27	Instalação de Ar-condicionado tipo split, inverter e janela de 9.000 a 12.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Incluso acessórios e mão de obra. (Cód. compras governamentais 2020).	10	UN.	284,65	2.846,50
2	28	Instalação de Ar-condicionado tipo split, inverter, cassete, janela e piso-teto de 17.000 a 24.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Incluso acessórios e mão de obra. (Cód. compras governamentais 2020).	16	UN.	344,93	5.518,88
2	29	Instalação de Ar-condicionado tipo split, inverter, cassete e piso-teto de 30.000 até 48.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado. Incluso acessórios e mão de obra. (Cód. compras governamentais 2020).	2	UN.	611,99	1.223,98
2	30	Instalação de Ar-condicionado tipo cassete e piso-teto acima de 55.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado e mão de obra. (Cód. compras governamentais 2020).	1	UN.	1.203,33	1.203,33
2	31	Instalação de Cortina de ar de 900 mm a 1500 mm. Características: Valor por aparelho instalado e mão de obra. (Cód. compras governamentais 2020).	10	UN.	100,00	1.000,00
TOTAL:						R\$ 11.792,69

LOTE 03 - DESINSTALAÇÃO						
Lote	Item	Descrição	Qtd	Un.	V. Unit	V. Total
3	32	Desinstalação de Ar-condicionado de 9.000 a 30.000 Btus. Características: Valor por aparelho desinstalado. Fazer o recolhimento do gás (fluido refrigerante), fechar a linha de líquido (fina), deixar a pressão cair até ficar negativa, fechar a válvula da linha de vapor (grossa), desligar o condicionador de ar, desconectar as tubulações e retirar do local instalado. (Cód. compras governamentais 2020).	5	UN.	96,23	481,15



3	33	Desinstalação de Ar-condicionado de 36.000 a 60.000 Btus. Características: Valor por aparelho desinstalado. Fazer o recolhimento do gás (fluido refrigerante), fechar a linha de liquido (fina), deixar a pressão cair até ficar negativa, fechar a válvula da linha de vapor (grossa), desligar o condicionador de ar e desconectar as tubulações e retirar do local instalado. (Cód. compras governamentais 2020).	5	UN.	137,75	688,75
TOTAL:						R\$ 1.169,90

LOTE 04 - REMANEJAMENTO						
Lote	Item	Descrição	Qtd	Un.	V. Unit	V. Total
4	34	Remanejamento de Ar-condicionado até 36.000 Btus. Características: desinstalação e instalação. (Instalar em local solicitado pela secretaria).(Cód. compras governamentais 2020).	5	M2	375,85	1.879,25
TOTAL:						R\$ 1.879,25

LOTE 05 - LIMPEZA E RELATÓRIOS						
Lote	Item	Descrição	Qtd	Un.	V. Unit	V. Total
5	35	Limpeza completa de Ar-condicionado de todos os modelos de 9.000 até 18.000 Btus (Limpar filtros, limpar gabinete da Unidade interna com pano macio e seco, limpar mangueira de drenagem, limpar bandeja de drenagem, verificar encaixe das aletas, limpar trocador de calor, reapertar contatos cabos elétricos no borne, verificar isolamento da tubulação entre as unidades, limpar sistema de drenagem se houver, revisar contatos cabos elétricos no compressor, revisar sensor de temperatura, reapertar parafusos do gabinete, verificar capacitores, verificar suportes e/ou calços, reapertar conjunto ventilador, repor gás quando necessário). A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. Apresentar laudo técnico de Higienização. Garantia de 6 meses. (Cód. compras governamentais 2771).	40	UN.	181,31	7.252,40
5	36	Limpeza Completa de Ar-condicionado de todos os tipos de 24.000 até 36.000 Btus (Limpar filtros, limpar gabinete da Unidade interna com pano macio e seco, limpar mangueira de drenagem, limpar bandeja de drenagem, verificar encaixe das aletas, limpar trocador de	20	UN.	209,45	4.189,00



		calor, reapertar contatos cabos elétricos no borne, verificar isolamento da tubulação entre as unidades, limpar sistema de drenagem se houver, revisar contatos cabos elétricos no compressor, revisar sensor de temperatura, reapertar parafusos do gabinete, verificar capacitores, verificar suportes e/ou calços, reapertar conjunto ventilador, repor gás quando necessário). A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. Apresentar laudo técnico de Higienização. Garantia de 6 meses. (Cód. compras governamentais 2771).				
5	37	Limpeza Completa de Ar-condicionado de todos os tipos de 48.000 até 60.000 Btus (Limpar filtros, limpar gabinete da Unidade interna com pano macio e seco, limpar mangueira de drenagem, limpar bandeja de drenagem, verificar encaixe das aletas, limpar trocador de calor, reapertar contatos cabos elétricos no borne, verificar isolamento da tubulação entre as unidades, limpar sistema de drenagem se houver, revisar contatos cabos elétricos no compressor, revisar sensor de temperatura, reapertar parafusos do gabinete, verificar capacitores, verificar suportes e/ou calços, reapertar conjunto ventilador, repor gás quando necessário. A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523. (Cód. compras governamentais 2771).	5	UN.	238,47	1.192,35
5	38	Manutenção de Ar Condicionado. Características: Fazer a análise do aparelho e apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças (INDICAR QUAL O MODELO DE PEÇA) ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). A retirada do ar-condicionado quando houver necessidade para identificação do problema está incluso na manutenção. A Cobrança das horas será referente as horas trabalhadas no aparelho, e não a quantia de horas que o ar estiver em posse do prestador de serviço. A retirada do ar para identificação do problema, não será cobrado desinstalação e	40	Hrs	71,03	2.841,20



		instalação. (Cód. compras governamentais 3492).				
TOTAL:						R\$ 15.474,95

LOTE 06 - MANUTENÇÃO DE EMERGÊNCIA (Secretaria de Saúde) conforme subitem 6.1.1						
Lote	Item	Descrição	Qtd	Un.	V. Unit	V. Total
6	39	Limpeza completa de Ar-condicionado de todos os modelos de 9.000 até 18.000 Btus (Limpar filtros, limpar gabinete da Unidade interna com pano macio e seco, limpar mangueira de drenagem, limpar bandeja de drenagem, verificar encaixe das aletas, limpar trocador de calor, reapertar contatos cabos elétricos no borne, verificar isolamento da tubulação entre as unidades, limpar sistema de drenagem se houver, revisar contatos cabos elétricos no compressor, revisar sensor de temperatura, reapertar parafusos do gabinete, verificar capacitores, verificar suportes e/ou calços, reapertar conjunto ventilador, repor gás quando necessário). A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. Apresentar laudo técnico de Higienização. Garantia de 6 meses. (Cód. compras governamentais 2771).	50	UN.	181,31	9.065,50
6	40	Limpeza Completa de Ar-condicionado de todos os tipos de 24.000 até 36.000 Btus (Limpar filtros, limpar gabinete da Unidade interna com pano macio e seco, limpar mangueira de drenagem, limpar bandeja de drenagem, verificar encaixe das aletas, limpar trocador de calor, reapertar contatos cabos elétricos no borne, verificar isolamento da tubulação entre as unidades, limpar sistema de drenagem se houver, revisar contatos cabos elétricos no compressor, revisar sensor de temperatura, reapertar parafusos do gabinete, verificar capacitores, verificar suportes e/ou calços, reapertar conjunto ventilador, repor gás quando necessário). A contratada deverá atender à portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 e as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. Apresentar laudo técnico de Higienização. Garantia de 6 meses. (Cód. compras governamentais 2771).	20	UN.	209,45	4.189,00
6	41	Manutenção de Ar Condicionado. Características: Fazer a análise do aparelho e	100	Hrs	71,03	7.103,00



		apresentar relatório para aprovação da requisitante, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças (INDICAR QUAL O MODELO DE PEÇA) ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais). A retirada do ar-condicionado quando houver necessidade para identificação do problema está incluso na manutenção. A Cobrança das horas será referente as horas trabalhadas no aparelho, e não a quantia de horas que o ar estiver em posse do prestador de serviço. A retirada do ar para identificação do problema, não será cobrado desinstalação e instalação. (Cód. compras governamentais 3492).				
TOTAL:						R\$ 20.357,50

3.2. Havendo divergências entre o detalhamento do objeto licitado constante neste edital com o constante no Compras Governamentais, prevalecerá o previsto em edital.

4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. Para o presente procedimento, não houve referência de marcas.

5. PRAZOS

5.1 O prazo para solicitação do objeto será de 2 dias úteis a contar da assinatura do contrato.

5.1.1 O prazo para entrega do objeto será de até 05 dias úteis a contar da data de emissão da ordem de compras.

5.2. O prazo para execução dos serviços será de até 03 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras.

5.3. O prazo para substituição do objeto/serviço que venham a ser rejeitado será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

6.1 Execução: Os serviços deverão serem realizados preferencialmente de segunda a sexta-feira de 8h às 17h, podendo ser realizadas em horários alternativos, após recebimento da Ordem de Serviços e concluídos no mesmo prazo.



6.1.1 Para o Lote 06 – (Manutenção de emergência) a saúde necessita desse serviço no prazo máximo de 5 horas nas salas de vacina, nas farmácias e no banco de sangue pois as vacinas precisam de conservação a uma temperatura de 2 a 8° na geladeira e mais a temperatura ambiente, esta temperatura pode tanto influir na eficácia da vacina como causar reações locais pós-vacinais, e o mesmo acontece com as bolsas de sangue e alguns medicamentos que devem ser conservados em certas temperaturas.

6.2. Local de entrega/execução do serviço: Em todas as Secretarias do Município. (Endereços deverá constar na ordem de serviço).

6.3. Detalhamento dos serviços: Os serviços consistirão inicialmente na realização de MANUTENÇÃO PREVENTIVA que inclui os seguintes serviços:

- Avaliação do funcionamento do equipamento;
- Limpeza e higienização do gabinete da evaporadora;
- Limpeza e higienização dos filtros de ar;
- Limpeza e higienização da serpentina da evaporadora;
- Limpeza e higienização da bandeja de condensação;
- Limpeza dos gabinetes da condensadora;
- Avaliação de cabos e conectores elétricos;
- Testes de funcionamento (temperatura, amperagem, pressão).
- Registro de defeitos observados;
- Emissão de “laudo” técnico;
- Troca de Gás refrigerante.

6.4. Condições de execução:

6.4.1. Caso sejam constatados defeitos durante a realização da manutenção preventiva, deverá ser realizada a MANUTENÇÃO CORRETIVA do equipamento que consiste em verificar um ou mais setores defeituosos e através de uma análise técnica mais aprofundada realizar a substituição dos componentes defeituosos e ajustes necessários e com isto fazer com que o equipamento de ar condicionado volte a operar normalmente com suas funções e produções originais.

6.4.2. A Licitante fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços, devendo, obrigatoriamente, incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

6.4.3. É de responsabilidade da Licitante a disponibilização de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar condicionados.

6.4.4. A Licitante deverá fornecer o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.

6.4.5. A Licitante deverá fornecer materiais e equipamentos para ligações frigogênicas, tubulações e dreno até o limite de 3 metros. Em caso de necessidade de materiais para uso além de 3 metros, o excedente será fornecido pelo Município.

6.4.6. A Licitante deverá arcar com todos os custos de recomposição de telhado e paredes em caso de danos pela má execução do serviço.



6.4.7. Correrá por conta do MUNICÍPIO os seguintes MATERIAIS DE REPOSIÇÃO: compressores, ventiladores, controle remoto, placa eletrônica e demais peças não abrangidas no item anterior.

6.4.8. Na hipótese de ser necessária a aquisição de MATERIAL DE REPOSIÇÃO, cujo fornecimento seja responsabilidade do MUNICÍPIO, a LICITANTE se obriga a apresentar, de imediato, orçamento detalhado para viabilizar tal compra, com a completa identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando obrigatoriamente a marca e modelo dos mesmos, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários.

6.4.9. A cobrança da manutenção só se dará após conclusão total da manutenção, inclusive se necessário o fornecimento de materiais por parte do município.

6.4.10. Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

6.4.11. A licitante deverá oferecer garantia mínima de seis meses dos serviços prestados, realizando assistência técnica sem custos nesse período, exceto se comprovado que o problema apresentado não tem relação com a manutenção realizada anteriormente.

6.4.12. Entregar o local do serviço limpo, sem a presença de restos de produtos utilizados para o serviço ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de uso, bem como, atender as normas ambientais referentes à correta destinação de eventuais entulhos decorrentes dos serviços.

6.4.13. Caso seja verificado irregularidades na execução dos serviços, a contratada será orientada a refazê-lo a fim de atender as especificações do contrato, sob pena de não o fazendo ensejar sanções previstas no item 12 deste Termo de Referência e conforme dispõe os artigos 69 e 76 da Lei nº. 8.666/93;

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Os materiais/serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

7.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.



8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0601	10795	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	PRÓPRIO	95.502,46
0601	12347	339039170000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	PRÓPRIO	50.674,29

9. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

12. ALTERAÇÕES

12.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 76/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	V. Unit	V. Global	Marca

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º 76/2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto será adquirido na seguinte especificação e quantidade:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	V. Unit	V. Total

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$(-).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0601	10795	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	PRÓPRIO	95.502,46
0601	12347	339039170000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	PRÓPRIO	50.674,29

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS



5.1 O prazo para solicitação do objeto será de 2 dias úteis a contar da assinatura do contrato.

5.1.1 O prazo para entrega do objeto será de até 05 dias úteis a contar da data de emissão da ordem de compras.

5.2. O prazo para execução dos serviços será de até 03 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras.

5.3. O prazo para substituição do objeto/serviço que venham a ser rejeitado será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

6.1 Execução: Os serviços deverão serem realizados preferencialmente de segunda a sexta-feira de 8h às 17h, podendo ser realizadas em horários alternativos, após recebimento da Ordem de Serviços e concluídos no mesmo prazo.

6.1.1 Para o Lote 06 – (Manutenção de emergência) a saúde necessita desse serviço no prazo máximo de 5 horas nas salas de vacina, nas farmácias e no banco de sangue pois as vacinas precisam de conservação a uma temperatura de 2 a 8° na geladeira e mais a temperatura ambiente, esta temperatura pode tanto influir na eficácia da vacina como causar reações locais pós-vacinais, e o mesmo acontece com as bolsas de sangue e alguns medicamentos que devem ser conservados em certas temperaturas.

6.2. Local de entrega/execução do serviço: Em todas as Secretarias do Município. (Endereços deverá constar na ordem de serviço).

6.3. Detalhamento dos serviços: Os serviços consistirão inicialmente na realização de MANUTENÇÃO PREVENTIVA que inclui os seguintes serviços:

- Avaliação do funcionamento do equipamento;
- Limpeza e higienização do gabinete da evaporadora;
- Limpeza e higienização dos filtros de ar;
- Limpeza e higienização da serpentina da evaporadora;
- Limpeza e higienização da bandeja de condensação;
- Limpeza dos gabinetes da condensadora;
- Avaliação de cabos e conectores elétricos;
- Testes de funcionamento (temperatura, amperagem, pressão).
- Registro de defeitos observados;
- Emissão de “laudo” técnico;
- Troca de Gás refrigerante.

6.4. Condições de execução:

6.4.1. Caso sejam constatados defeitos durante a realização da manutenção preventiva, deverá ser realizada a MANUTENÇÃO CORRETIVA do equipamento que consiste em verificar um ou mais setores defeituosos e através de uma análise técnica mais aprofundada realizar a substituição dos componentes defeituosos e



ajustes necessários e com isto fazer com que o equipamento de ar condicionado volte a operar normalmente com suas funções e produções originais.

6.4.2. A Licitante fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços, devendo, obrigatoriamente, incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

6.4.3. É de responsabilidade da Licitante a disponibilização de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar condicionados.

6.4.4. A Licitante deverá fornecer o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.

6.4.5. A Licitante deverá fornecer materiais e equipamentos para ligações frigogênicas, tubulações e dreno até o limite de 3 metros. Em caso de necessidade de materiais para uso além de 3 metros, o excedente será fornecido pelo Município.

6.4.6. A Licitante deverá arcar com todos os custos de recomposição de telhado e paredes em caso de danos pela má execução do serviço.

6.4.7. Correrá por conta do MUNICÍPIO os seguintes MATERIAIS DE REPOSIÇÃO: compressores, ventiladores, controle remoto, placa eletrônica e demais peças não abrangidas no item anterior.

6.4.8. Na hipótese de ser necessária a aquisição de MATERIAL DE REPOSIÇÃO, cujo fornecimento seja responsabilidade do MUNICÍPIO, a LICITANTE se obriga a apresentar, de imediato, orçamento detalhado para viabilizar tal compra, com a completa identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando obrigatoriamente a marca e modelo dos mesmos, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários.

6.4.9. A cobrança da manutenção só se dará após conclusão total da manutenção, inclusive se necessário o fornecimento de materiais por parte do município.

6.4.10. Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

6.4.11. A licitante deverá oferecer garantia mínima de seis meses dos serviços prestados, realizando assistência técnica sem custos nesse período, exceto se comprovado que o problema apresentado não tem relação com a manutenção realizada anteriormente.

6.4.12. Entregar o local do serviço limpo, sem a presença de restos de produtos utilizados para o serviço ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de uso, bem como, atender as normas ambientais referentes à correta destinação de eventuais entulhos decorrentes dos serviços.



6.4.13. Caso seja verificado irregularidades na execução dos serviços, a contratada será orientada a refazê-lo a fim de atender as especificações do contrato, sob pena de não o fazendo ensejar sanções previstas no item 12 deste Termo de Referência e conforme dispõe os artigos 69 e 76 da Lei nº. 8.666/93;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Os materiais/serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

7.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0601	10795	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	PRÓPRIO	95.502,46
0601	12347	339039170000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	PRÓPRIO	50.674,29

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 57, §1º e 65 da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;



Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos do CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações do CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;



14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

14.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;



14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor:

Osmar Pires da Silva	(Gabinete)
Neri Wanderlind	(Secretaria de Administração)
Rosa Rodrigues de Carvalho	(Secretaria de Educação e Cultura)
Cristiane Martins Pantaleão	(Secretaria de Saúde)
Nicanor Tadashi Kimura	(Secretaria de Esportes e Lazer)
Eliane Omori Duarte	(Secretaria de Assistência Social)
Nilson Messa	(Secretaria de Viação e Serviços Rurais)
Marcos da Silva Retamero	(Secretaria de Obras)
Antônio Hideraldo Magron	(Secretaria de Desenvolvimento Econômico).

15.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:

Marcio de Souza Carvalho	(Secretaria de Serviços Urbanos/Gabinete)
Silvana Salvetti	(Secretaria de Administração)
Umberto Donizette Mazzotti	(Secretaria de Educação e Cultura)
Valdeni Ciconello	(Secretaria de Saúde)
Júlio Cesar Menigite	(Secretaria de Esportes e Lazer)
Ronaldo Teruo Inagaki	(Secretaria de Assistência Social)
Altair Sgarbi	(Secretaria de Viação e Serviços Rurais)
Guilherme Santa Rosa	(Secretaria de Obras)
Cleidynei Ap. da Silva Carvalho	(Secretaria de Desenvolvimento Econômico).

15.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor:

Antonio Carlos de Lima	(Secretaria de Serviços Urbanos/Gabinete)
Alekssander Mendes Hortêncio	(Secretaria de Administração)
Thiago Dadalyo Gimenez	(Secretaria de Educação e Cultura)
Marilza Nunes	(Secretaria de Saúde)
José Soares	(Secretaria de Esportes e Lazer)
Israel V S Chaves	(Secretaria de Assistência Social)
Altair Pereira	(Secretaria de Viação e Serviços Rurais)
Eduardo Manfé	(Secretaria de Obras)
Karla Tatiane Macário	(Secretaria de Desenvolvimento Econômico).



15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento):

- A) No caso de atraso injustificado no início da execução;
- B) No caso de atraso injustificado na entrega de cada pedido.

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia:

- A) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto;
- B) No caso de atraso injustificado na substituição do objeto.

16.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.



16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO



18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada